

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12584/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 295/2025, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº **12584/2025**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 23/09/2025 até as 08h59min do dia 13/10/2025, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, na plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br**.

Início da sessão de disputa de preços será às 9h do dia 13/10/2025.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF.

Este Edital oportuniza ao participante/licitante, a possibilidade de manifestar seu interesse em compor a lista de **CADASTRO RESERVA** na referida licitação, conforme art. 82, Inc. VII, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, a serem fornecidos em quantidade em que o município tiver necessidade.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Este edital foi elaborado embasado em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que, devido a exigências da Lei Complementar nº 123/2006 que concede tratamento favorecido a ME/EPP, tiveram seus itens contemplados em processos distintos. O contexto dos mesmos pode conter referência a itens suprimidos, mas sem prejuízo de análise quanto ao objeto do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br**.

2.5. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.5.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.5.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.5.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no *menu* Licitações e Contratos;

2.5.4. Ou solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e/ou impugnação ao edital, deverá ser enviado para o Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou o esclarecimento ou impugnação, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo

legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais obtidas pelo website www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.

4.2.1. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres/RS e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

prevista neste edital e encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, com **02 (duas)** casas após a vírgula.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica obrigatoriedade na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.2.2. Na hipótese prevista no item 6.2.1. do presente edital, a Administração Pública **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.4. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.7. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**.

6.7.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.8. Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

7. REAJUSTE DO PREÇO

7.1. O preço será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de

preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso

até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4. e 9.5., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4. e 9.5., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

9.12.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será

declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **três dias úteis**, de acordo com o art. 165, inciso I, alínea “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

10.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

10.9.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

10.9.2. As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, as atas, as respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: **MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS**.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.

11.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

11.3. Para habilitação jurídica:

11.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

11.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

11.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

11.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

11.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

11.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

11.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

11.5. Para habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da

sede do licitante.

11.6. Demais declarações:

11.6.1. Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

11.6.2. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.6.3. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.6.4. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI);

11.6.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

11.6.6. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.7. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

OBSERVAÇÕES

11.7. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A apresentação da declaração a que se refere o item 11.6.4. é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

11.9.1. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem

link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

11.10. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.11. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

11.12. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa e pelo responsável contábil.

11.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

11.13.1. em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.13.2. em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

11.13.3. em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.14. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

11.15. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

11.16. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.17. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

11.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.20. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

11.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às

exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Conforme incisos I e II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a quantidade mínima que pode ser cotada, assim como a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, é a estabelecida nas unidades que foram solicitadas para o Registro de Preços, bem como as possíveis solicitações de aditivos aos contratos que vierem a ser firmados, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante.

12.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens.

12.3. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. A Diretoria de Compras e Licitações convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

12.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

12.6. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 12.4. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.7. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

12.8. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante no fornecimento do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas.

12.9. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.10. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal nº 112/2023.

12.11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

12.11.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência

em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. O registro de preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

12.12.1. Pela Administração, quando:

12.12.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

12.12.1.2. o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

12.12.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

12.12.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

12.12.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.12.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o item 12.12.2., somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.14. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 12.12.1., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.14.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12.14.2. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

13. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

13.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

13.2. A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

13.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

13.4. Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE.

13.5. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

13.5.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

13.5.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

13.6. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

13.7. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

14. DO PREÇO

14.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

14.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

14.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 15 deste Edital e Anexo IV.

15. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

15.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes

através de solicitação formal ao Fiscal do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

15.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

15.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital.

15.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço, procedimento a ser realizado pelo fiscal do contrato.

15.5. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, serão aceitos, conforme regra do **Anexo IV**.

15.6. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

16.1. A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

16.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital.

16.5. O objeto do contrato será recebido:

16.5.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

16.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

16.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

16.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

17. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

17.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

17.2. Nos termos do § 9º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

17.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

17.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

17.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

17.5.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

17.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

17.5.3. Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

17.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

17.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

17.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

19. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

19.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

22.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

22.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

22.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O resultado da licitação será divulgado no sítio eletrônico www.torres.rs.gov.br no link Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

22.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua

iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

22.14. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 168/2025**, por meio do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

22.14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

22.14.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

22.15. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

22.16. Fazem parte integrante deste Edital:

22.16.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

22.16.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

22.16.3. Anexo III – Minuta de Contrato

22.16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, 22 de setembro de 2025.

FELIPE DUTRA FOGAÇA VALIM

Secretário de Fazenda

Portaria nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12584/2025

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1. Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. Informações Básicas

Solicitação de Compras: 593/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos médico-hospitalares diversos destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS.

3. Diretrizes que norteiam este ETP

- Lei nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e dá outras providências.

Trata-se de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Valor.

4. Classificação dos bens

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, principalmente perante as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Valor, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Descrição da necessidade

O presente documento (Estudo Técnico Preliminar – ETP) refere-se à necessidade de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos médico-hospitalares simples, para atender as demandas dos diversos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A aquisição é necessária pra fornecer os equipamentos e insumos utilizados pelos profissionais de saúde no atendimento direto aos pacientes nas mais diversas ênfases de cuidado como ginecologia, obstetrícia, pediatria, geriatria, atendimentos de urgência e emergência entre tantos outros oferecidos por nossos estabelecimentos, contemplando as unidades básicas de saúde, Pronto Atendimento Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Centro de Atendimento Psicossocial e Clínica de Especialidades.

O município vem ampliando seus serviços e atualizando sua infraestrutura física e funcional, o que demanda a aquisição de equipamentos que garantam a qualidade do atendimento aos usuários do SUS.

Além disso, atualmente, não há estoque disponível dos itens solicitados. Muitos dos equipamentos existentes encontram-se defasados, danificados ou inadequados para as demandas atuais, devido ao desgaste de uso e tempo de vida útil característico dos próprios equipamentos.

As quantidades foram estimadas por um período de 12 meses, considerando-se a necessidade de reposição dos itens nos diversos serviços de saúde prestados por esta secretaria.

A adoção do sistema de registro de preços permitirá atender às necessidades futuras de forma planejada, com economia de recursos públicos, evitando processos licitatórios repetitivos e garantindo preços mais vantajosos ao erário.

A eventual aquisição constitui um dos elementos fundamentais para a manutenção de ações e atendimentos assistenciais na unidade de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

6. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao PAC 2025 – no item 1.4 Equipamentos variados em Saúde.

7. Descrição dos Requisitos de contratação

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual; Os produtos adquiridos serão entregues no Prédio da Secretaria Municipal de

Saúde, número 631-centro-Torres RS- Cep 95.560-000, segundo piso. em horário compreendido entre 08:30h- 11:30 e das 13:30 às 17:00; Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente documento; Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e Nota de Empenho; É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos, sob pena de não recebimento dos mesmos; Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos; Os itens de 01 ao 02 e do 06 ao 43 devem possuir registro da ANVISA e INMETRO, enquanto os itens 03,04 e 05 deverão ter registro no INMETRO e IPEM; Os itens serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA; O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única; Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior; O fornecedor deve ter capacidade logística para fornecer os objetos, de acordo com o cronograma estabelecido, e em quantidade e qualidade adequada ao solicitado; Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até a entrega do produto correrá por conta da pessoa jurídica fornecedora; A Contratada deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas; A Contratada deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes.

SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO; O licitante classificado em primeiro lugar, terá de apresentar, dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, a ficha técnica, manual ou catálogo do equipamento ofertado; Será aceita versão digital da ficha técnica, manual ou catálogo do equipamento ofertado, para realização da análise, sob pena de não aceitação da proposta; No material apresentado deverão constar, minimamente, a

marca, as informações que constam da descrição do item e uma imagem ou foto do produto; O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema; No caso de não haver entrega da ficha técnica, manual, catálogo ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa, a proposta do licitante será recusada; Se o item ofertado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado; Seguir-se-á com a verificação da conformidade, sucessivamente, até a verificação de um item que atenda às especificações constantes neste documento. **Habilitação:** Para aquisição dos insumos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no Art. 62., da Lei 14133/2021 sendo estes os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – jurídica;

II – técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- É de responsabilidade da contratada todos os custos, com envio dos itens, despesas diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros e demais despesas operacionais, bem

como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto;

Apresentar, no momento da entrega, os manuais de operação (quando aplicável), certificados exigidos por lei (como INMETRO, ANVISA ou IPEM) e demais documentos técnicos de cada produto;

- Fica a cargo da CONTRATADA, as despesas com transporte, carregamentos e descarregamentos, frete, bem como outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA

- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas que forem necessárias para o bom funcionamento do equipamento, e sem ônus para a contratante;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;

- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;

CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item 1 - Aspirador de secreção portátil bivolt contendo; 01 frasco de 1,3 litros, com tampa; 01 mangueira de silicone; 01 tubo de sucção; 01 recipiente; 01 tampa do recipiente; 01 conjunto com 3 filtros de ar; 01 extensão; 01 manual de instruções. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 2 - Balança antropométrica pediátrica, Capacidade de 15 kg; Gabinete em Plástico ABS; Concha anatômica em polipropileno Estrutura interna em aço carbono com pintura poliéster a pó na cor branca c/ cobertura acolchoada impermeável. Aferida e certificado pelo IPEM / INMETRO.

Item 3 - Balança antropométrica eletrônica Adulto – Balança antropométrica digital para pesar pessoas, composta por sistema eletrônico com indicador digital, capacidade até 200 kg. Fabricada em estrutura de aço-carbono ou aço inoxidável; piso de pesagem em borracha antiderrapante; sistema de leitura através de terminal indicador com acabamento plástico abs (acrilonitrila butadieno estireno) ou aço inoxidável); sistema de antropômetro acoplado à coluna da balança com escala até 2,00m; aferida e certificado pelo IPEM / INMETRO.

Item 4 - Balança digital portátil para aferição de peso corporal ate 150 kg. Display em LCD, plataforma de pesagem em vidro ou aço inoxidavel.aferida e certificado pelo IPEM / INMETRO.

Item 5 – Cardioversor Desfibrilador Bifásico, com funcionalidades de monitorização ECG, desfibrilação manual, modo DEA e marcapasso com cabos, conector para pás e função DEA, ECG de 6 e 12 derivações, pressão arterial não invasiva (opcional), monitorização de SpO2 e capnografia – EtCO2, impressão de ECG, modo de funcionamento semiautomático e manual, monitor multiparâmetro e que tenha a possibilidade de transporte em veículo tipo ambulância, bem como suporte para fixação do mesmo e carregamento da bateria na função 12v e 110v., devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 6 - Cinto aranha adulto para prancha de resgate - Cinto para imobilização confeccionado em fitas de nylon, radio transparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha. Possui três tirantes transversais em diversas cores, regulável suas alturas em velcro e regulador plástico; Possui um tirante principal de cor preta, com as medidas aproximadas de 1,15m de comprimento,

com sistema em "V" e altura regulável em 10cm aproximadamente. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 7 - Copo Umidificador para oxigênio - Frasco em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade: 250ml. Kit borbulhador: Polipropileno (PP) / Tubo em Polietileno (PE). Conexão de entrada com rosca metálica conforme especificações das normas ABNT. Pressão de Trabalho: 3,5 a 6,0 kgf/cm² (pressão recomendada). Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 8 - Colar cervical adulto ajustável – Material polietileno, 16 ajustes de tamanho, dimensões: 56 x 18 x 1,5 cm fechamento em velcro, espessura é de 1,5 mm revestido em espuma para o conforto do paciente medindo 5 mm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 9 - Colar cervical pediátrico ajustável – Material polietileno, 12 ajustes de tamanho, padrão (infantil, pediátrico tamanho 1 a 3). Dimensões: 44 x 18 x 1,5 cm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 10 - Colposcópio binocular de alta resolução, pintura epóxi, alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v 50/60 Hz, iluminação através de LED, aumento fixo de 16 vezes, objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm, diâmetro do campo de visão: 22 mm e campo iluminado 40 mm, oculares: Grande angular 12,5 x, uma fixa outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes à linha de visão com precisão da DIP (distância Inter pupilar) regulável. Estativa de chão, 05 rodízios com braço articulável e pantográfico; devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 11 - Detector fetal/doppler fetal portátil digital com visor LCD, transdutor e alimentação à pilhas ou bateria recarregável e transdutor de 2 Mhz a 3 Mhz. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 12 - Desfibrilador Externo Automático (DEA) – Portátil, bivolt 110 - 220v, display mínimo 4,3 polegadas, bateria de lítio removível, formato de onda bifásica, choque até 200 joules, 1 par de pás autocolantes. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 13 - Esfigmomanômetro aneroide para uso adulto, tamanho Grande (obeso) Braçadeira em nylon com fecho em metal. Manômetro aneroide em metal com visor graduado de 0 à 300 mm/hg. Pera de látex com válvula de purgo de precisão. Medidas: braçadeira 62cm x 17,5cm; Manguito 14cm x 31cm; Circunferência de braco 27cm x 45cm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 14 - Esfigmomanômetro aneroide para uso adulto Braçadeira em nylon com fecho em velcro. Manômetro aneroide em metal com visor graduado de 0 à 300 mm/hg. Pera de látex com válvula de purgo de precisão. Medidas: braçadeira 52cm x 14,5cm;

Manguito 11cm x 21,5cm; Circunferência de braco 18cm x 35cm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 15 - Esfigmomanômetro aneroide para uso adulto Braçadeira em nylon com fecho em metal. Manômetro aneroide em metal com visor graduado de 0 à 300 mm/hg. Pera de látex com válvula de purgo de precisão. Medidas: braçadeira 52cm x 14,5cm; Manguito 11cm x 21,5cm; Circunferência de braco 18cm x 35cm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 16 - Esfigmomanômetro para uso pediátrico Braçadeira em nylon com fecho em velcro. Manômetro aneroide em metal com visor graduado de 0 à 300 mm/hg. Pera de látex com válvula de purgo de precisão. Medidas: braçadeira 22,5cm x 7,5cm; Manguito 6cm x 11cm; Cicunferência de braco 10cm x 18cm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 17 - Espéculo auricular para otoscópio (otocone), universal tamanho 2,5 mm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 18 - Espéculo auricular para otoscópio (otocone), universal tamanho 3,0 mm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 19 - Espéculo auricular para otoscópio (otocone), universal tamanho 4,0 mm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 20 - Estetoscópio profissional duplo, diafragma de alta sensibilidade e auscultador em aço inox, tubo em PVC e olivas. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 21 - Foco clínico refletor ambulatorial iluminação em led com haste flexível, pintura em epóxi, base do pedestal com 04 rodízio, alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 Hz. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 22 - Imobilizador de Cabeça Adulto (Head Block) - confeccionado em poliuretano injetado, revestidos com espuma macia tipo EVA (Elil Vinil Acetato) especial, com 5 mm de espessura; Possuem cintos de nylon, com fechamento em velcro. Rádio Transparente; Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 23 - Kit laringoscópio Adulto + lâminas Laringoscópio com cabo de aço inoxidável; Abertura na base do cabo; Alimentação por pilhas, esterilizável e autoclavável; Lâminas de laringoscópio curvas tamanho 1,2,3,4 e 5 com iluminação Lâmpada Vacum 2,7v. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 24 - Kit laringoscópio Infantil + lâminas Laringoscópio com cabo de aço inoxidável; Abertura na base do cabo; Alimentação por pilhas, esterilizável e autoclavável; Lâminas de laringoscópio reta tamanho 1,2,3,4 e 5 com iluminação Lâmpada Vacum 2,7v. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 25 - Kit de talas de imobilização aramadas moldáveis em EVA - confeccionada em EVA de 4mm, Tamanhos PP (30cm x 8 cm), P (53cm x 8 cm), M (63cm x 9 cm), G (86,5cm x 10 cm). Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 26 - Máscara de Oxigênio de alta concentração não reinalante com reservatório Adulto e tubo extensor (tipo Hudson) – material PVC atóxico, clip nasal em alumínio e elástico para fixação. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 27 - Máscara de Oxigênio de alta concentração não reinalante com reservatório Pediátrico e tubo extensor (tipo Hudson) – material PVC atóxico, clip nasal em alumínio e elástico para fixação. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 28 - Máscara de Oxigênio Venturi Adulto com tubo Corrugado + 6 diluidores de diferentes concentrações de % de FIO₂, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%). Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 29 - Máscara de Oxigênio Venturi Infantil com tubo Corrugado + 6 diluidores de diferentes concentrações de % de FIO₂, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%). Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 30 - Oftalmoscópio - com iluminação direta, para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares; lâmpada LED 2,5V de alta luminosidade; Cabeça de material resistente; cabo recarregável 2.5V, em aço inox e revestimento reforçado; Clip de bolso com interruptor integrado; Lentes com dioptrias de -20D a +20D, com marcador iluminado; Possuir base carregadora, fonte de alimentação com cabo USB para base carregadora e bateria recarregável de íons de lítio 2.5V de, no mínimo, 1000mA, devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 31 - Otoscópio com iluminação em fibra óptica, lâmpada LED e lente giratória com aumento de, no mínimo, 3 vezes. Deve possuir cabo recarregável 2.5V, em aço inox e revestimento termoplástico reforçado. Cabeça 2.5 V altamente resistente a impactos; Vir acompanhado de, no mínimo, 5 unidades de espéculos auriculares autoclaváveis nos tamanhos 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10 mm; Possuir base carregadora, fonte de alimentação com cabo USB para base carregadora e bateria recarregável de íons de lítio 2.5V de, no mínimo, 1000mA, ou alimentação à pilhas. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 32 - Oxímetro de dedo – equipamento de pulso, portátil, tipo dedo, para medição e monitoramento de Oxigênio (spo₂) e frequência cardíaca com visor em LED, alimentação por pilhas. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 33 - Oxímetro de pulso portátil – equipamento de pulso, portátil, para medição e monitoramento de Oxigênio (spo2) e frequência Cardíaca; Visor de LCD com retro iluminação; Tela com Indicador de força de pulso, onda pletismográfica, carga de bateria, sensor desconectado, data e hora, alarmes. Alarmes Visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; Alimentação entrada de 220v ou bivolt, bateria interna recarregável; Memória interna dos eventos e conexão usb. Software permite armazenar e visualizar eventos. **Acessórios inclusos** (por aparelho): 01 sensor Y original, com cabo; para uso em neonatos; 01 sensor reutilizável de dedo original, tipo clip, com cabo para uso em pacientes adultos; 01 sensor reutilizável de dedo original, tipo clip, com cabo para uso em pacientes pediátricos; cabo de força e cabo de dados; fonte de alimentação; 1 manual do usuário. Os itens devem possuir garantia mínima de 02 anos e os devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 34 - Prancha de imobilização/Prancha de Resgate/Prancha Rígida composta em Polietileno, capacidade para 350Kg, Medidas (C x A x L): 188x 46x 8,5 cm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 35 - Reanimador pulmonar manual de silicone tamanho Adulto composto por máscara de silicone, balão em silicone translúcido, válvula inferior e unidirecional confeccionadas em policarbonato, máscara em silicone e reservatório em PVC. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 36 - Reanimador pulmonar manual de silicone tamanho Infantil – composto por máscara de silicone, balão em silicone translúcido, válvula inferior e unidirecional confeccionadas em policarbonato, máscara em silicone e reservatório em PVC. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 37 - Reanimador pulmonar manual de silicone tamanho Neonatal – composto por máscara de silicone, balão em silicone translúcido, válvula inferior e unidirecional confeccionadas em policarbonato, máscara em silicone e reservatório em PVC. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 38 - Tábua de Massagem Cardíaca em PVC – Polipropileno ou polietileno - Medidas aproximadas: 40 x 60 x 0,6 cm (Comprimento x Largura x Espessura). Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 39 - Termômetro digital infravermelho sem contato, Medição testa/ouvido; display Indicador de Nível de Temperatura; alimentação à pilhas ou recarregável. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 40 - Tricotomizador elétrico cirúrgico bivolt, bateria de Lítio recarregável, resistente à água. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 41 - Válvula reguladora para torpedo de oxigênio com fluxômetro - produto em metal latão cromado com filtro de bronze sintetizado. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²). Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/cm², Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.

Item 42 - Ventilador de emergência portátil, para transporte de emergência de pacientes, padrão ventilador de UTI. Tipo eletrônico, compatível com paciente adulto, pediátrico e neonatal, modo de ventilação invasiva e não invasiva: Ventilação controlada por volume, ventilação controlada por pressão (PC-BIPAP/ SIMV), concentração de oxigênio de 40 a 100% e monitoramento de CO₂, Parâmetros de monitorização: volume corrente, volume ao minuto, ritmo respiratório, pico de pressão das vias respiratórias, tela lcd com curvas de valores medidos, equalização de pressão ambiente, correção BTPS, auto-flow (controle automático do fluxo e da pressão), sistema de alarme e vigilância, bateria incorporada com carregador 12v e 110v, válvula PEEP (Pressão Expiratória Final Positiva) regulável. Suporte para fixação em veículo (opcional), devidos registros no INMETRO e ANVISA.

Item 43 - Carro transporte medicamentos/instrumentos material estrutura em aço inoxidável tipo rodízio deslizantes 2 livres e 2 com trava de estacionamento quantidade de bandejas com 8 gavetas com divisórias tipo bandeja com gaveta adicional tipo caixa prateleira e tampo em aço inox. Devidos registros no Inmetro.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

O quantitativo foi estimado com base nos consumos anteriores, bem como o número de unidades que utilizam estes equipamentos, levando em conta a performance e durabilidade de alguns itens, bem como a possibilidade ou não de manutenção e conserto dos mesmos ou a necessidade de reposição completa do item.

Considerando a ampliação dos serviços e expansão da demanda assistencial, considerando as estimativas de manutenção de estoque estratégico para atendimento às demandas.

As quantidades estimadas têm caráter **previsional**, não gerando à Administração a obrigação de aquisição integral dos itens registrados, nos termos do art. 82, § 2º da Lei nº 14.133/2021, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

Essa estimativa visa garantir o planejamento adequado da contratação e assegurar que a Secretaria possa realizar as aquisições com agilidade, eficiência e economicidade, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente as necessidades da Administração são:

*Conforme **tabela 1** do Termo de Referência

9. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes possibilidades para atendimento da demanda:

Aquisição de equipamentos;

Solução 1- Aquisição por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Valor por item.

Solução 2 - Aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente: Os materiais são adquiridos através de adesão a uma ata de registro de preço vigente, mantida entre algum órgão estadual ou federal e uma empresa contratada, destacamos que nesta solução, a ata ou atas a serem aderidas devem conter os itens descritos neste estudo e devem ser adquiridos através de um único pedido.

Solução 3 - Aquisição através de novo registro de preço. Os bens são adquiridos por meio de um novo registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre o Município e a contratada, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, e da especificidade do item, a maneira mais eficiente, econômica de atendimento é a solução número 3, visto que se mostra mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado decorreu de contratos e valores executados por entes públicos, levando em consideração as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor de referência estimado da contratação para os 12 (doze) meses é de **R\$ 331.789,72** (trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Memória de cálculo:

A memória de cálculo dos itens foi verificada conforme a necessidade de aquisição dos equipamentos descritos e nas quantidades especificadas na tabela acima, pois diversos deles possuem um tempo de vida útil conforme regulamentações da ANVISA e orientações dos próprios fabricantes quanto ao tempo e condições de uso.

Além disso, o uso diário desses equipamentos causa a deteriorização dos mesmos necessitando sua substituição eventualmente, aliados também ao aumento de número e atendimentos prestados pelos serviços de saúde municipais gerando, por consequência, o aumento do quantitativo dos equipamentos médicos hospitalares para prover assistência adequada.

Em suma, alguns equipamentos precisarão ser repostos e outros precisarão ter um aumento do quantitativo atual para sanar a demanda assistencial atual. Não constam na tabela equipamentos que não foram registrados anteriormente e estão sendo incluídos nesse registro atual.

*Conforme tabela da Memória de Cálculo no Termo de Referência

Pesquisa de mercado:

A pesquisa de mercado foi realizada utilizando como fonte os portais governamentais por meio de contratos similares celebrados por outros municípios.

Também foi necessário realizar a pesquisa em sites de vendas de equipamentos médicos e hospitalares conhecidos na internet, devido à algumas especificações dos itens não estarem contempladas nos sites governamentais, tendo sido realizadas entre o período de 15 à 20/07/25 para estarem atualizadas até a data de protocolização do registro.

Seguem abaixo os valores obtidos com a pesquisa de mercado, composta de custos unitários, para que seja utilizado a média dos valores por item, a fim de estabelecer um valor de referência para a contratação, considerando o período anual vigente e do ano anterior com compras realizadas em 2025, pois no painel de preços não é possível selecionar período mensal de pesquisa, porém evidencia-se na pesquisa o resultado dos pregões com resultado no ano vigente.

Fontes das Pesquisas de valores:

01 – Painel de Preços

02 – Sites de produtos médico hospitalares

*Conforme tabela da Pesquisa de Mercado no Termo de Referência

Valor total encontrado: **R\$ 331.789,72** (trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

11. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada foi a aquisição de equipamentos médico hospitalares, através de empresa especializada no fornecimento desses materiais, para uso dos equipamentos em todos serviços de saúde desta Secretaria.

A contratação por meio de **Ata de Registro de Preços** permite a aquisição de forma **parcelada e conforme demanda**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, e assegurando a continuidade dos serviços públicos com flexibilidade e agilidade, sem comprometer o orçamento municipal.

Além disso, o Registro de Preços evitará contratações emergenciais ou fragmentadas, promovendo padronização dos itens, maior controle da gestão patrimonial e racionalização dos gastos públicos.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

13. Resultados pretendidos

Com o provimento da solução, a área requisitante visa atender as necessidades da mesma com relação a aquisição de equipamentos medico hospitalares necessários para a perfeita execução das atividades desenvolvidas na rede municipal de saúde.

A eventual aquisição constitui um dos elementos fundamentais para a manutenção de ações e atendimentos de diversas naturezas, nas mais diferentes unidades de saúde desta Secretaria, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município, importando a melhor entrega à sociedade.

A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que o planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição dos itens, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais prestadas ao atendimento técnico assistencial nas unidades de Saúde Municipais de Torres.

Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a ampla participação dos interessados;

Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida de forma mais vantajosa.

14. Providências a serem tomadas

Não existe necessidade de serem tomadas de imediato e nem adequações para que a contratação surta seus efeitos.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução existem contratações correlatas no que tange futuras manutenções desses equipamentos medico hospitalares, já previstos no PAC 2025 que serão providenciados a posteriori, também será necessário após o fim das garantias de fabricação.

16. Possíveis impactos ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

17. Declaração de Viabilidade

Assim, diante do exposto acima, entende-se ser VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

18. Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde **Integrantes Técnicos / Integrante Administrativo:**

Enfermeira assistencial - Apoio técnico - Rayssa Thompson Duarte – Matrícula 10698

RT de enfermagem do Pronto Atendimento- Adriana Rosa Silveira – Matrícula 10747

Diretoria média e alta complexidade - Rita de Cássia Jaeger, matrícula no 91184/1

Diretora Administrativo – Tabita Teresinha Mendonça Martins Honatel, matrícula no 10762/

Neusa Maria Machado Ourique
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos médico-hospitalares diversos destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS.

Tabela 1- Estimativa de Quantidades a Serem Contratadas.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	10	UN	Aspirador de secreção portátil bivolt contendo; 01 frasco de 1,3 litros, com tampa; 01 mangueira de silicone; 01 tubo de sucção; 01 recipiente; 01 tampa do recipiente; 01 conjunto com 3 filtros de ar; 01 extensão; 01 manual de instruções. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
2	10	UN	Balança antropométrica pediátrica , Capacidade de 15 kg; Gabinete em Plástico ABS; Concha anatômica em polipropileno Estrutura interna em aço carbono com pintura poliéster a pó na cor branca c/ cobertura acolchoada impermeável. Aferida e certificado pelo IPEM / INMETRO.
3	20	UN	Balança antropométrica eletrônica Adulto – Balança antropométrica digital para pesar pessoas, composta por sistema eletrônico com indicador digital, capacidade até 300 kg. Fabricada em estrutura de aço-carbono ou aço inoxidável; piso de pesagem em borracha antiderrapante; sistema de leitura através de terminal indicador com acabamento plástico abs (acrilonitrila butadieno estireno) ou aço inoxidável); sistema de antropômetro acoplado à coluna da balança com escala até 2,00m; aferida e certificado pelo IPEM / INMETRO.
4	10	UN	Balança digital portátil para aferição de peso corporal ate 150 kg. Display em LCD, plataforma de pesagem em vidro ou aço inoxidavel.aferida e certificado pelo IPEM / INMETRO.
5	2	UN	Cardioversor Desfibrilador Bifásico , com funcionalidades de monitorização ECG, desfibrilhação manual, modo DEA e marcapasso com cabos, conector para pás e função DEA, ECG de 6 e 12 derivações, pressão arterial não invasiva (opcional), monitorização de SpO2 e capnografia – EtCO2, impressão de ECG, modo de funcionamento semiautomático e manual, monitor multiparâmetro e que tenha a possibilidade de transporte em veículo tipo ambulância, bem como suporte para fixação do mesmo e carregamento da bateria na função 12v e 110v., devidos registros no INMETRO e ANVISA.
6	15	UN	Cinto aranha adulto para prancha de resgate - Cinto para imobilização confeccionado em fitas de nylon, radio transparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha. Possui três tirantes transversais em diversas cores, regulável suas alturas em velcro e regulador plástico; Possui um tirante principal de cor preta, com as medidas aproximadas de 1,15m de comprimento, com sistema em "V" e altura

			regulável em 10cm aproximadamente. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
7	100	UN	Copo Umidificador para oxigênio - Frasco em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade: 250ml. Kit borbulhador: Polipropileno (PP) / Tubo em Polietileno (PE). Conexão de entrada com rosca metálica conforme especificações das normas ABNT. Pressão de Trabalho: 3,5 a 6,0 kgf/cm ² (pressão recomendada). Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
8	8	UN	Colar cervical adulto ajustável – Material polietileno, 16 ajustes de tamanho, dimensões: 56 x 18 x 1,5 cm fechamento em velcro, espessura é de 1,5 mm revestido em espuma para o conforto do paciente medindo 5 mm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
9	4	UN	Colar cervical pediátrico ajustável – Material polietileno, 12 ajustes de tamanho, padrão (infantil, pediátrico tamanho 1 a 3). Dimensões: 44 x 18 x 1,5 cm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
10	1	UN	Colposcópico binocular de alta resolução, pintura epóxi, alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v 50/60 Hz, iluminação através de LED, aumento fixo de 16 vezes, objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm, diâmetro do campo de visão: 22 mm e campo iluminado 40 mm, oculares: Grande angular 12,5 x, uma fixa outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes à linha de visão com precisão da DIP (distância Inter pupilar) regulável. Estativa de chão, 05 rodízios com braço articulável e pantográfico; devidos registros no INMETRO e ANVISA.
11	20	UN	Detector fetal/doppler fetal portátil digital com visor LCD, transdutor e alimentação à pilhas ou bateria recarregável e transdutor de 2 Mhz a 3 Mhz. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
12	10	UN	Desfibrilador Externo Automático (DEA) – Portátil, bivolt 110 - 220v, display mínimo 4,3 polegadas, bateria de lítio removível, formato de onda bifásica, choque até 200 joules, 1 par de pás autocolantes. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
13	30	UN	Esfigmomanômetro aneroide para uso adulto, tamanho Grande (obeso) Braçadeira em nylon com fecho em metal. Manômetro aneroide em metal com visor graduado de 0 à 300 mm/hg. Pera de látex com válvula de purgo de precisão. Medidas: braçadeira 62cm x 17,5cm; Manguito 14cm x 31cm; Circunferência de braco 27cm x 45cm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
14	50	UN	Esfigmomanômetro aneroide para uso adulto Braçadeira em nylon com fecho em velcro. Manômetro aneroide em metal com visor graduado de 0 à 300 mm/hg. Pera de látex com válvula de purgo de precisão. Medidas: braçadeira 52cm x 14,5cm; Manguito 11cm x 21,5cm; Circunferência de braco 18cm x 35cm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
15	150	UN	Esfigmomanômetro aneroide para uso adulto Braçadeira em nylon com fecho em metal. Manômetro aneroide em metal com visor graduado de 0 à 300 mm/hg. Pera de látex com válvula de purgo de precisão. Medidas: braçadeira 52cm x 14,5cm; Manguito 11cm x 21,5cm; Circunferência de braco 18cm x 35cm. Devidos registros no

			INMETRO e ANVISA.
16	30	UN	Esfigmomanômetro para uso pediátrico Braçadeira em nylon com fecho em velcro. Manômetro aneroide em metal com visor graduado de 0 à 300 mm/hg. Pera de látex com válvula de purgo de precisão. Medidas: braçadeira 22,5cm x 7,5cm; Manguito 6cm x 11cm; Circunferência de braco 10cm x 18cm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
17	200	UN	Espéculo auricular para otoscópio (otocone), universal tamanho 2,5 mm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
18	300	UN	Espéculo auricular para otoscópio (otocone), universal tamanho 3,0 mm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
19	300	UN	Espéculo auricular para otoscópio (otocone), universal tamanho 4,0 mm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
20	120	UN	Estetoscópio profissional duplo, diafragma de alta sensibilidade e auscultador em aço inox, tubo em PVC e olivas. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
21	10	UN	Foco clínico refletor ambulatorial iluminação em led com haste flexível, pintura em epóxi, base do pedestal com 04 rodízio, alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 Hz. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
22	4	UN	Imobilizador de Cabeça Adulto (Head Block) - confeccionado em poliuretano injetado, revestidos com espuma macia tipo EVA (Elil Vinil Acetato) especial, com 5 mm de espessura; Possuem cintos de nylon, com fechamento em velcro. Rádio Transparente; Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
23	12	UN	Kit laringoscópio Adulto + lâminas Laringoscópio com cabo de aço inoxidável; Abertura na base do cabo; Alimentação por pilhas, esterilizável e autoclavável; Lâminas de laringoscópio curvas tamanho 1,2,3,4 e 5 com iluminação Lâmpada Vacum 2,7v. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
24	12	UN	Kit laringoscópio Infantil + lâminas Laringoscópio com cabo de aço inoxidável; Abertura na base do cabo; Alimentação por pilhas, esterilizável e autoclavável; Lâminas de laringoscópio reta tamanho 1,2,3,4 e 5 com iluminação Lâmpada Vacum 2,7v. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
25	20	UN	Kit de talas de imobilização aramadas moldáveis em EVA - confeccionada em EVA de 4mm, Tamanhos PP (30cm x 8 cm), P (53cm x 8 cm), M (63cm x 9 cm), G (86,5cm x 10 cm). Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
26	30	UN	Máscara de Oxigênio de alta concentração não reinalante com reservatório Adulto e tubo extensor (tipo Hudson) – material PVC atóxico, clip nasal em alumínio e elástico para fixação. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
27	12	UN	Máscara de Oxigênio de alta concentração não reinalante com reservatório Pediátrico e tubo extensor (tipo Hudson) – material PVC atóxico, clip nasal em alumínio e elástico para fixação. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

28	30	UN	Máscara de Oxigênio Venturi Adulto com tubo Corrugado + 6 diluidores de diferentes concentrações de % de FIO ₂ , sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%). Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
29	12	UN	Máscara de Oxigênio Venturi Infantil com tubo Corrugado + 6 diluidores de diferentes concentrações de % de FIO ₂ , sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%). Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
30	10	UN	Oftalmoscópio - com iluminação direta, para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares; lâmpada LED 2,5V de alta luminosidade; Cabeça de material resistente; cabo recarregável 2.5V, em aço inox e revestimento reforçado; Clip de bolso com interruptor integrado; Lentes com dioptrias de -20D a +20D, com marcador iluminado; Possuir base carregadora, fonte de alimentação com cabo USB para base carregadora e bateria recarregável de íons de lítio 2.5V de, no mínimo, 1000mA, devidos registros no INMETRO e ANVISA.
31	60	UN	Otoscópio com iluminação em fibra óptica, lâmpada LED e lente giratória com aumento de, no mínimo, 3 vezes. Deve possuir cabo recarregável 2.5V, em aço inox e revestimento termoplástico reforçado. Cabeça 2.5 V altamente resistente a impactos; Vir acompanhado de, no mínimo, 5 unidades de espéculos auriculares autoclaváveis nos tamanhos 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10 mm; Possuir base carregadora, fonte de alimentação com cabo USB para base carregadora e bateria recarregável de íons de lítio 2.5V de, no mínimo, 1000mA, ou alimentação à pilhas. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
32	50	UN	Oxímetro de dedo – equipamento de pulso, portátil, tipo dedo, para medição e monitoramento de Oxigênio (spo ₂) e frequência cardíaca com visor em LED, alimentação por pilhas. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
33	25	UN	Oxímetro de pulso portátil – equipamento de pulso, portátil, para medição e monitoramento de Oxigênio (spo ₂) e frequência Cardíaca; Visor de LCD com retro iluminação; Tela com Indicador de força de pulso, onda pletismográfica, carga de bateria, sensor desconectado, data e hora, alarmes. Alarmes Visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; Alimentação entrada de 220v ou bivolt, bateria interna recarregável; Memória interna dos eventos e conexão usb. Software permite armazenar e visualizar eventos. Acessórios inclusos (por aparelho): 01 sensor Y original, com cabo; para uso em neonatos; 01 sensor reutilizável de dedo original, tipo clip, com cabo para uso em pacientes adultos; 01 sensor reutilizável de dedo original, tipo clip, com cabo para uso em pacientes pediátricos; cabo de força e cabo de dados; fonte de alimentação; 1 manual do usuário. Os itens devem possuir garantia mínima de 02 anos e os devidos registros no INMETRO e ANVISA.
34	12	UN	Prancha de imobilização/Prancha de Resgate/Prancha Rígida composta em Polietileno, capacidade para 350Kg, Medidas (C x A x L): 188x 46x 8,5 cm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.

35	16	UN	Reanimador pulmonar manual de silicone tamanho Adulto composto por máscara de silicone, balão em silicone translúcido, válvula inferior e unidirecional confeccionadas em polycarbonato, máscara em silicone e reservatório em PVC. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
36	12	UN	Reanimador pulmonar manual de silicone tamanho Infantil – composto por máscara de silicone, balão em silicone translúcido, válvula inferior e unidirecional confeccionadas em polycarbonato, máscara em silicone e reservatório em PVC. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
37	4	UN	Reanimador pulmonar manual de silicone tamanho Neonatal – composto por máscara de silicone, balão em silicone translúcido, válvula inferior e unidirecional confeccionadas em polycarbonato, máscara em silicone e reservatório em PVC. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
38	10	UN	Tábua de Massagem Cardíaca em PVC – Polipropileno ou polietileno - Medidas aproximadas: 40 x 60 x 0,6 cm (Comprimento x Largura x Espessura). Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
39	50	UN	Termômetro digital infravermelho sem contato , Medição testa/ouvido; display Indicador de Nível de Temperatura; alimentação à pilhas ou recarregável. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
40	10	UN	Tricotomizador elétrico cirúrgico bivolt, bateria de Lítio recarregável, resistente à água. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.
41	30	UN	Válvula reguladora para torpedo de oxigênio com fluxômetro - produto em metal latão cromado com filtro de bronze sintetizado. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm ²). Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm ² para entrada de 100 Kgf/cm ² , Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.
42	2	UN	Ventilador de emergência portátil , para transporte de emergência de pacientes, padrão ventilador de UTI. Tipo eletrônico, compatível com paciente adulto, pediátrico e neonatal, modo de ventilação invasiva e não invasiva: Ventilação controlada por volume, ventilação controlada por pressão (PC-BIPAP/ SIMV), concentração de oxigênio de 40 a 100% e monitoramento de CO ₂ , Parâmetros de monitorização: volume corrente, volume ao minuto, ritmo respiratório, pico de pressão das vias respiratórias, tela lcd com curvas de valores medidos, equalização de pressão ambiente, correção BTPS, auto-flow (controle automático do fluxo e da pressão), sistema de alarme e vigilância, bateria incorporada com carregador 12v e 110v, válvula PEEP (Pressão Expiratória Final Positiva) regulável. Suporte para fixação em veículo (opcional), devidos registros no INMETRO e ANVISA.
43	2	UN	Carro transporte medicamentos/instrumentos material estrutura em aço inoxidável tipo rodízio deslizantes 2 livres e 2 com trava de estacionamento quantidade de bandejas com 8 gavetas com divisórias tipo bandeja com gaveta adicional tipo caixa prateleira e tampo em aço inox. Devidos registros no Inmetro.

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

Natureza dos objetos: Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, principalmente perante as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços- e julgamento por Menor Valor, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato decorrente do Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável e mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- Lei nº14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e dá outras providências.

Trata-se de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços e julgamento por Menor Valor.

Justificativa: A aquisição é necessária pra fornecer os equipamentos e insumos utilizados pelos profissionais de saúde no atendimento direto aos pacientes nas mais diversas ênfases de cuidado como ginecologia, obstetrícia, pediatria, geriatria, atendimentos de urgência e emergência entre tantos outros oferecidos por nossos estabelecimentos, contemplando as unidades básicas de saúde, Pronto Atendimento Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Centro de Atendimento Psicossocial e Clínica de Especialidades.

O município vem ampliando seus serviços e atualizando sua infraestrutura física e funcional, o que demanda a aquisição de equipamentos que garantam a qualidade do atendimento aos usuários do SUS.

Além disso, atualmente, não há estoque disponível dos itens solicitados. Muitos dos equipamentos existentes encontram-se defasados, danificados ou inadequados para as demandas atuais, devido ao desgaste de uso e tempo de vida útil característico dos próprios equipamentos.

As quantidades foram estimadas por um período de 12 meses, considerando-se a necessidade de reposição dos itens nos diversos serviços de saúde prestados por esta secretaria.

A adoção do sistema de registro de preços permitirá atender às necessidades futuras de forma planejada, com economia de recursos públicos, evitando processos licitatórios repetitivos e garantindo preços mais vantajosos ao erário.

A eventual aquisição constitui um dos elementos fundamentais para a manutenção de ações e atendimentos assistenciais na unidade de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação, por meio de Registro de Preços, visa atender à necessidade de aquisição de **equipamentos medico hospitalares diversos** para as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada estruturação física, conforto, acessibilidade, segurança e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e nas atividades administrativas dos profissionais da área.

A solução encontrada foi a aquisição de equipamentos médico hospitalares, através de empresa especializada no fornecimento desses materiais, para uso dos equipamentos em todos serviços de saúde desta Secretaria.

A contratação por meio de Ata de Registro de Preços permite a aquisição de forma parcelada e conforme demanda, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, e assegurando a continuidade dos serviços públicos com flexibilidade e agilidade, sem comprometer o orçamento municipal.

Além disso, o Registro de Preços evitará contratações emergenciais ou fragmentadas, promovendo padronização dos itens, maior controle da gestão patrimonial e racionalização dos gastos públicos.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

5.1 A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração;

5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.3 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente documento;

5.4 Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e Nota de Empenho;

5.5 É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos, sob pena de não recebimento dos mesmos;

5.6 O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única;

5.6.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.7 O fornecedor deve ter capacidade logística para fornecer os objetos, de acordo com o cronograma estabelecido, e em quantidade e qualidade adequada ao solicitado;

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.9 Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar assistência técnica, substituição ou reparo dos itens defeituosos, sem ônus para a Administração;

5.10 Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

5.11 Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até a entrega do produto correrá por conta da pessoa jurídica fornecedora;

5.12 A Contratada deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes;

5.12 Todos os produtos devem atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, incluindo materiais, dimensões, funcionalidade e certificações obrigatórias ANVISA, INMETRO, NR-17, quando aplicáveis;

5.13 O fornecedor deverá garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos, responsabilizando-se por defeitos ou vícios conforme a legislação vigente;

5.14 Itens registrados na Anvisa ou com obrigatoriedade de certificação pelo INMETRO deverão apresentar documentação comprobatória válida no momento da entrega.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO.

6.1 Os itens serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA;

6.2 Do local de prestação dos serviços: Os produtos adquiridos serão entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, número 631-centro-Torres RS- Cep 95.560-000, segundo piso, em horário compreendido entre 08:30h- 11:30 e das 13:30 às 17:00.

6.3 A entrega dos itens será realizada conforme demanda da Secretaria, respeitando os prazos máximos estipulados para a entrega.

7. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da

boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1 Fornecer os bens contratados conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, com garantia de funcionamento, devidamente embalados e rotulados;

7.2 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, realizando o fornecimento nos locais indicados, em dias úteis, durante o horário de expediente, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante;

7.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.5 É de responsabilidade da contratada todos os custos, com envio dos itens, despesas diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto;

7.6 Apresentar, no momento da entrega, os manuais de operação (quando aplicável), certificados exigidos por lei (como INMETRO, ANVISA ou IPEM) e demais documentos técnicos de cada produto;

7.7 Fica a cargo da CONTRATADA, as despesas com transporte, carregamentos e descarregamentos, frete, bem como outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

7.8 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;

7.13 Prestar assistência técnica durante o período de garantia, assumindo os reparos, substituições e manutenção corretiva dos bens, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

7.14 Cumprir integralmente a legislação vigente, inclusive as normas da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis à execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 É de responsabilidade do Contratante:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.1.2 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato.

8.1.3 Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

8.1.4 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.

8.1.5 Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços e sempre que entender necessário durante a execução do contrato, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços ora contratados.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1.A Fiscalização dos serviços será exercida pelo fiscal de contrato: Tabita Teresinha Mendonça Martins Honatel - Portaria 631/2025.

9.2.A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) caracterizando a aceitação dos serviços realizados e visar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa:**

1) multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

(a) O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3) compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinete*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

10.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço (relatório) dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto licitado, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal ou cupom fiscal, devidamente certificada pela Secretaria competente, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, somente através de transferência eletrônica bancária, conforme ordem de serviço xxxxx

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

12.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7 O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos seguintes requisitos por parte do CONTRATADO:

- a) Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF).
- b) O CRF/FGTS deverá ser o do CONTRATADO. Aceitar-se-á, porém, documento da matriz para filial e vice-versa.
- c) A CND/INSS deverá ser o do CONTRATADO, podendo, no entanto, ser aceito documento da matriz para a filial ou vice-versa.
- d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle.
- e) Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional, deverá anexar declaração de optante pelo Simples Nacional conforme anexo I da Instrução Normativa 1234 de 2012.
- f) No caso do CONTRATADO não ser optante do Simples Nacional, deverá explicitar o IRRF na nota fiscal, conforme alíquota da Instrução Normativa 1234 de 2012.

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no Art. 62., da Lei 14133/2021 sendo estes os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da

Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 331.789,72** (trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

14.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo dos itens foi verificada conforme a necessidade de aquisição dos equipamentos descritos e nas quantidades especificadas na tabela acima, pois diversos deles possuem um tempo de vida útil conforme regulamentações da ANVISA e orientações dos próprios fabricantes quanto ao tempo e condições de uso.

Além disso, o uso diário desses equipamentos causa a deteriorização dos mesmos necessitando sua substituição eventualmente, aliados também ao aumento de número e atendimentos prestados pelos serviços de saúde municipais gerando, por consequência, o aumento do quantitativo dos equipamentos médicos hospitalares para prover assistência adequada.

Em suma, alguns equipamentos precisarão ser repostos e outros precisarão ter um aumento do quantitativo atual para sanar a demanda assistencial atual. Não constam na tabela equipamentos que não foram registrados anteriormente e estão sendo incluídos nesse registro atual.

Item	Qtd 2023	Qtd 2024	Qtd a serem registradas
Aspirador de secreção portátil	2	-	10
Balança antropométrica pediátrica	15	-	10
Balança antropométrica eletrônica Adulto	15	12	20
Balança digital portátil	25	-	10
Cardioversor Desfibrilador Bifásico	1	5	2
Colposcópio binocular	1	2	1
Detector fetal/doppler fetal portátil	15		20

Esfigmomanômetro aneroide para uso adulto, tamanho Grande (obeso)	50	-	30
Esfigmomanômetro aneroide para uso adulto, fecho velcro	150	-	50
Esfigmomanômetro para uso pediátrico	20	-	30
Espéculo auricular para otoscópio (otocone), universal tamanho 2,5 mm	120	-	200
Espéculo auricular para otoscópio (otocone), universal tamanho 4,0 mm	120	-	300
Foco clínico	15	-	10
Kit laringoscópio Adulto + lâminas	03	-	12
Kit laringoscópio Infantil + lâminas	03	-	12
Máscara de Oxigênio Venturi Adulto	02	-	30
Máscara de Oxigênio Venturi Infantil	02	-	12
Oftalmoscópio	-	20	10
Otoscópio	20	60	60
Oxímetro de dedo	30	-	50
Oxímetro de pulso portátil	20	20	25
Termômetro digital infravermelho sem contato	20		50
Tricotomizador elétrico cirúrgico	1		10
Ventilador de emergência portátil	1	2	2

14.3 PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada utilizando como fonte os portais governamentais por meio de contratos similares celebrados por outros municípios.

Também foi necessário realizar a pesquisa em sites de vendas de equipamentos médicos e hospitalares conhecidos na internet, devido à algumas especificações dos itens não estarem contempladas nos sites governamentais, tendo sido realizadas entre o período de 15 à 20/07/25 para estarem atualizadas até a data de protocolização do registro.

Seguem abaixo os valores obtidos com a pesquisa de mercado, composta de custos unitários, para que seja utilizado a média dos valores por item, a fim de estabelecer um valor de referência para a contratação, considerando o período anual vigente e do ano anterior com compras realizadas em 2025, pois no painel de preços não é possível selecionar período mensal de pesquisa, porém evidencia-se na pesquisa o resultado dos pregões com resultado no ano vigente.

Fontes das Pesquisas de valores:

01 – Painel de Preços

02 – Sites de produtos médico hospitalares

Item	Qtd	Preço unitário 1	Preço unitario 2	Preço unitário 3	Média (item)	Valor total
01	10	R\$ 743,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.653,98	R\$ 1.565,66	R\$ 15.656,60
02	10	R\$ 690,00	R\$ 774,36	R\$ 1.270,00	R\$ 911,45	R\$ 9.114,50
03	20	R\$ 830,00	R\$ 960,00	R\$ 1.100,00	R\$ 963,33	R\$ 19.266,60
04	10	R\$ 47,99	R\$ 65,00	R\$ 133,00	R\$ 81,99	R\$ 819,90
05	2	R\$ 16.600,00	R\$ 17.790,00	R\$ 23.750,00	R\$ 19.380,00	R\$ 38.760,00
06	15	R\$ 55,60	R\$ 69,00	R\$ 75,00	R\$ 66,53	R\$ 997,95
07	100	R\$ 14,90	R\$ 18,89	R\$ 19,90	R\$ 17,89	R\$ 1.789,00
08	8	R\$ 62,80	R\$ 91,55	R\$ 92,80	R\$ 82,38	R\$ 659,04
09	4	R\$ 68,16	R\$ 89,90	R\$ 105,60	R\$ 87,88	R\$ 351,52
10	1	R\$ 4.346,00	R\$ 6.882,50	R\$ 12.100,00	R\$ 7.776,16	R\$ 7.776,16
11	20	R\$ 318,00	R\$ 379,00	R\$ 560,76	R\$ 419,25	R\$ 8.385,00
12	10	R\$ 5.887,00	R\$ 6.440,00	R\$ 8.171,00	R\$ 6.832,66	R\$ 68.326,60
13	30	R\$ 89,00	R\$ 91,95	R\$ 120,00	R\$ 110,31	R\$ 3.309,30
14	50	R\$ 49,09	R\$ 53,33	R\$ 65,00	R\$ 55,80	R\$ 2.790,00
15	150	R\$ 62,00	R\$ 65,00	R\$ 78,97	R\$ 68,65	R\$ 10.297,50

16	30	R\$ 60,00	R\$ 62,15	R\$ 79,00	R\$ 67,05	R\$ 2.011,50
17	200	R\$ 1,21	R\$ 1,45	R\$ 1,74	R\$ 1,46	R\$ 292,00
18	300	R\$ 1,60	R\$ 1,80	R\$ 2,03	R\$ 1,81	R\$ 543,00
19	300	R\$ 1,16	R\$ 1,38	R\$ 3,11	R\$ 1,88	R\$ 564,00
20	120	R\$ 36,00	R\$ 50,00	R\$ 69,80	R\$ 51,93	R\$ 6.231,60
21	10	R\$ 280,00	R\$ 299,00	R\$ 319,68	R\$ 299,56	R\$ 2.995,60
22	4	R\$ 116,67	R\$ 128,34	R\$ 215,42	R\$ 153,47	R\$ 613,88
23	12	R\$ 389,00	R\$ 520,00	R\$ 596,00	R\$ 501,66	R\$ 6.019,92
24	12	R\$ 353,00	R\$ 527,25	R\$ 800,00	R\$ 560,08	R\$ 6.720,96
25	20	R\$ 38,40	R\$ 48,70	R\$ 62,40	R\$ 49,83	R\$ 996,60
26	30	R\$ 7,50	R\$ 16,69	R\$ 19,00	R\$ 14,39	R\$ 431,70
27	12	R\$ 5,60	R\$ 7,27	R\$ 10,42	R\$ 7,76	R\$ 93,12
28	30	R\$ 7,24	R\$ 8,30	R\$ 15,48	R\$ 10,34	R\$ 310,20
29	12	R\$ 5,60	R\$ 7,27	R\$ 8,07	R\$ 6,98	R\$ 83,76
30	10	R\$ 537,00	R\$ 596,00	R\$ 799,00	R\$ 644,00	R\$ 6.440,00
31	60	R\$190,00	R\$ 191,99	R\$ 220,00	R\$ 200,66	R\$ 13.200,00
32	50	R\$ 33,00	R\$ 38,40	R\$ 47,50	R\$ 39,63	R\$ 1.981,50
33	25	R\$ 295,05	R\$ 359,00	R\$ 747,00	R\$ 467,01	R\$ 11.675,25
34	12	R\$ 299,00	R\$ 389,00	R\$ 494,94	R\$ 394,31	R\$ 4.731,72
35	16	R\$ 95,00	R\$ 100,00	R\$ 163,05	R\$ 119,35	R\$ 1.909,60
36	12	R\$ 95,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 108,33	R\$ 1.299,96
37	4	R\$ 97,00	R\$ 100,00	R\$ 126,88	R\$ 107,96	R\$ 431,84
38	10	R\$ 94,00	R\$ 214,16	R\$ 378,20	R\$ 228,78	R\$ 2.287,80

39	50	R\$ 39,36	R\$ 44,00	R\$ 49,90	R\$ 44,42	R\$ 2.221,00
40	10	R\$ 486,32	R\$ 503,50	R\$ 433,00	R\$ 474,27	R\$ 4.742,70
41	30	R\$ 38,90	R\$ 45,00	R\$ 49,74	R\$ 44,54	R\$ 1.336,20
42	2	R\$ 7.975,00	R\$ 30.230,00	R\$ 35.000,00	R\$ 24.401,66	R\$ 48.803,32
43	2	R\$ 6.266,00	R\$ 7.485,00	R\$ 8.031,00	R\$ 7.260,66	R\$ 14.521,32
VALOR TOTAL POR QUANTIDADES E MÉDIA DOS ITENS:						R\$ 331.789,72

Valor total encontrado: **R\$ 331.789,72** (trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

875 - 10.001.10.302.0106.2006.3.3.90.30.36.00.00.00 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Saldo da dotação: R\$ 14.988,34 MATERIAL HOSPITALAR 1.500.1002.0000 14.684,87 881 - 10.001.10.302.0106.2006.4.4.90.52.08.00.00.00 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Saldo da dotação: R\$ 44.358,04 APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODON 1.500.1002.0000 686.023,00

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD- nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTEGRANTES TÉCNICOS / INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:

Diretora da Média e Alta Complexidade – Rita de Cássia Jaeger – Matrícula 91184/1

Diretoria de Atenção Básica – Rodrigo dos Santos Gonçalves- Matrícula 8246/1

Diretora Administrativa- Tabita Teresinha Mendonça Martins Honatel – Matrícula 10762/1

Andréa Magnus da Silva – Matrícula 10952.

Fernanda Delfino Pacheco – Matrícula 108471

Neusa Maria Machado Oriques
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12584/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL**

1. De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL
01	10	Un	Aspirador de secreção portátil bivolt contendo; 01 frasco de 1,3 litros, com tampa; 01 mangueira de silicone; 01 tubo de sucção; 01 recipiente; 01 tampa do recipiente; 01 conjunto com 3 filtros de ar; 01 extensão; 01 manual de instruções. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 1.565,66	
02	10	Un	Balança antropométrica pediátrica , Capacidade de 15 kg; Gabinete em Plástico ABS; Concha anatômica em polipropileno Estrutura interna em aço carbono com pintura poliéster a pó na cor branca c/ cobertura acolchoada impermeável. Aferida e certificado pelo IPEM / INMETRO.		R\$ 911,45	
03	20	Un	Balança antropométrica eletrônica Adulto – Balança antropométrica digital para pesar pessoas, composta por sistema eletrônico com indicador digital, capacidade até 300 kg. Fabricada em estrutura de aço-carbono ou aço inoxidável; piso de pesagem em borracha antiderrapante; sistema de leitura através de terminal indicador com acabamento plástico abs (acrilonitrila butadieno estireno) ou aço inoxidável); sistema de antropômetro acoplado à coluna da balança com escala até 2,00m; aferida e certificado pelo IPEM / INMETRO.		R\$ 963,33	
04	10	Un	Balança digital portátil para aferição de peso corporal ate 150 kg. Display em LCD, plataforma de pesagem em vidro ou aço inoxidavel.aferida e certificado pelo IPEM / INMETRO.		R\$ 81,99	
05	2	Un	Cardioversor Desfibrilador Bifásico , com funcionalidades de monitorização ECG, desfibrilização manual, modo DEA e marcapasso com cabos, conector para pás e função DEA, ECG de 6 e 12 derivações, pressão arterial não invasiva (opcional), monitorização de SpO2 e capnografia – EtCO2, impressão de ECG, modo de funcionamento semiautomático e manual, monitor multiparâmetro e que tenha a possibilidade de transporte em veículo tipo		R\$ 19.380,00	

			ambulância, bem como suporte para fixação do mesmo e carregamento da bateria na função 12v e 110v., devidos registros no INMETRO e ANVISA.			
06	15	Un	Cinto aranha adulto para prancha de resgate - Cinto para imobilização confeccionado em fitas de nylon, radio transparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha. Possui três tirantes transversais em diversas cores, regulável suas alturas em velcro e regulador plástico; Possui um tirante principal de cor preta, com as medidas aproximadas de 1,15m de comprimento, com sistema em "V" e altura regulável em 10cm aproximadamente. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 66,53	
07	100	Un	Copo Umidificador para oxigênio - Frasco em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade: 250ml. Kit borbulhador: Polipropileno (PP) / Tubo em Polietileno (PE). Conexão de entrada com rosca metálica conforme especificações das normas ABNT. Pressão de Trabalho: 3,5 a 6,0 kgf/cm ² (pressão recomendada). Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 17,89	
08	8	Un	Colar cervical adulto ajustável – Material polietileno, 16 ajustes de tamanho, dimensões: 56 x 18 x 1,5 cm fechamento em velcro, espessura é de 1,5 mm revestido em espuma para o conforto do paciente medindo 5 mm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 82,38	
09	4	Un	Colar cervical pediátrico ajustável – Material polietileno, 12 ajustes de tamanho, padrão (infantil, pediátrico tamanho 1 a 3). Dimensões: 44 x 18 x 1,5 cm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 87,88	
10	1	Un	Colposcópio binocular de alta resolução, pintura epóxi, alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v 50/60 Hz, iluminação através de LED, aumento fixo de 16 vezes, objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm, diâmetro do campo de visão: 22 mm e campo iluminado 40 mm, oculares: Grande angular 12,5 x, uma fixa outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes à linha de visão com precisão da DIP (distância Inter pupilar) regulável. Estativa de chão, 05 rodízios com braço articulável e pantográfico; devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 7.776,16	
11	20	Un	Detector fetal/doppler fetal portátil digital com visor LCD, transdutor e alimentação à pilhas ou bateria recarregável e transdutor de 2 Mhz a 3 Mhz. Devidos registros no		R\$ 419,25	

			INMETRO e ANVISA.			
12	10	Un	Desfibrilador Externo Automático (DEA) – Portátil, bivolt 110 - 220v, display mínimo 4,3 polegadas, bateria de lítio removível, formato de onda bifásica, choque até 200 joules, 1 par de pás autocolantes. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 6.832,66	
13	30	Un	Esfigmomanômetro aneroide para uso adulto, tamanho Grande (obeso) Braçadeira em nylon com fecho em metal. Manômetro aneroide em metal com visor graduado de 0 à 300 mm/hg. Pera de látex com válvula de purgo de precisão. Medidas: braçadeira 62cm x 17,5cm; Manguito 14cm x 31cm; Circunferência de braco 27cm x 45cm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 110,31	
14	50	Un	Esfigmomanômetro aneroide para uso adulto Braçadeira em nylon com fecho em velcro. Manômetro aneroide em metal com visor graduado de 0 à 300 mm/hg. Pera de látex com válvula de purgo de precisão. Medidas: braçadeira 52cm x 14,5cm; Manguito 11cm x 21,5cm; Circunferência de braco 18cm x 35cm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 55,80	
15	150	Un	Esfigmomanômetro aneroide para uso adulto Braçadeira em nylon com fecho em metal. Manômetro aneroide em metal com visor graduado de 0 à 300 mm/hg. Pera de látex com válvula de purgo de precisão. Medidas: braçadeira 52cm x 14,5cm; Manguito 11cm x 21,5cm; Circunferência de braco 18cm x 35cm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 68,65	
16	30	Un	Esfigmomanômetro para uso pediátrico Braçadeira em nylon com fecho em velcro. Manômetro aneroide em metal com visor graduado de 0 à 300 mm/hg. Pera de látex com válvula de purgo de precisão. Medidas: braçadeira 22,5cm x 7,5cm; Manguito 6cm x 11cm; Cicunferência de braco 10cm x 18cm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 67,05	
17	200	Un	Espéculo auricular para otoscópio (otocone), universal tamanho 2,5 mm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 1,46	
18	300	Un	Espéculo auricular para otoscópio (otocone), universal tamanho 3,0 mm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 1,81	
19	300	Un	Espéculo auricular para otoscópio (otocone), universal tamanho 4,0 mm. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 1,88	
20	120	Un	Estetoscópio profissional duplo, diafragma de alta sensibilidade e auscultador em aço inox, tubo em PVC e olivas. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 51,93	

21	10	Un	Foco clínico refletor ambulatorial iluminação em led com haste flexível, pintura em epóxi, base do pedestal com 04 rodízio, alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 Hz. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 299,56	
22	4	Un	Imobilizador de Cabeça Adulto (Head Block) - confeccionado em poliuretano injetado, revestidos com espuma macia tipo EVA (Elil Vinil Acetato) especial, com 5 mm de espessura; Possuem cintos de nylon, com fechamento em velcro. Rádio Transparente; Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 153,47	
23	12	Un	Kit laringoscópio Adulto + lâminas Laringoscópio com cabo de aço inoxidável; Abertura na base do cabo; Alimentação por pilhas, esterilizável e autoclavável; Lâminas de laringoscópio curvas tamanho 1,2,3,4 e 5 com iluminação Lâmpada Vacum 2,7v. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 501,66	
24	12	Un	Kit laringoscópio Infantil + lâminas Laringoscópio com cabo de aço inoxidável; Abertura na base do cabo; Alimentação por pilhas, esterilizável e autoclavável; Lâminas de laringoscópio reta tamanho 1,2,3,4 e 5 com iluminação Lâmpada Vacum 2,7v. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 560,08	
25	20	Un	Kit de talas de imobilização aramadas moldáveis em EVA - confeccionada em EVA de 4mm, Tamanhos PP (30cm x 8 cm), P (53cm x 8 cm), M (63cm x 9 cm), G (86,5cm x 10 cm). Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 49,83	
26	30	Un	Máscara de Oxigênio de alta concentração não reinalante com reservatório Adulto e tubo extensor (tipo Hudson) – material PVC atóxico, clip nasal em alumínio e elástico para fixação. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 14,39	
27	12	Un	Máscara de Oxigênio de alta concentração não reinalante com reservatório Pediátrico e tubo extensor (tipo Hudson) – material PVC atóxico, clip nasal em alumínio e elástico para fixação. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 7,76	
28	30	Un	Máscara de Oxigênio Venturi Adulto com tubo Corrugado + 6 diluidores de diferentes concentrações de % de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%). Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 10,34	
29	12	Un	Máscara de Oxigênio Venturi Infantil com tubo Corrugado + 6 diluidores de diferentes concentrações de % de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%).		R\$ 6,98	

			Devidos registros no INMETRO e ANVISA.			
30	10	Un	Oftalmoscópio - com iluminação direta, para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares; lâmpada LED 2,5V de alta luminosidade; Cabeça de material resistente; cabo recarregável 2.5V, em aço inox e revestimento reforçado; Clip de bolso com interruptor integrado; Lentes com dioptrias de -20D a +20D, com marcador iluminado; Possuir base carregadora, fonte de alimentação com cabo USB para base carregadora e bateria recarregável de íons de lítio 2.5V de, no mínimo, 1000mA, devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 644,00	
31	60	Un	Otoscópio com iluminação em fibra óptica, lâmpada LED e lente giratória com aumento de, no mínimo, 3 vezes. Deve possuir cabo recarregável 2.5V, em aço inox e revestimento termoplástico reforçado. Cabeça 2.5 V altamente resistente a impactos; Vir acompanhado de, no mínimo, 5 unidades de espelhos auriculares autoclaváveis nos tamanhos 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10 mm; Possuir base carregadora, fonte de alimentação com cabo USB para base carregadora e bateria recarregável de íons de lítio 2.5V de, no mínimo, 1000mA, ou alimentação à pilhas. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 200,66	
32	50	Un	Oxímetro de dedo – equipamento de pulso, portátil, tipo dedo, para medição e monitoramento de Oxigênio (spo2) e frequência cardíaca com visor em LED, alimentação por pilhas. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 39,63	
33	25	Un	Oxímetro de pulso portátil – equipamento de pulso, portátil, para medição e monitoramento de Oxigênio (spo2) e frequência Cardíaca; Visor de LCD com retro iluminação; Tela com Indicador de força de pulso, onda pletismográfica, carga de bateria, sensor desconectado, data e hora, alarmes. Alarmes Visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; Alimentação entrada de 220v ou bivolt, bateria interna recarregável; Memória interna dos eventos e conexão usb. Software permite armazenar e visualizar eventos. Acessórios inclusos (por aparelho): 01 sensor Y original, com cabo; para uso em neonatos; 01 sensor reutilizável de dedo original, tipo clip, com cabo para uso em pacientes adultos; 01 sensor reutilizável de dedo original, tipo clip, com cabo para uso em pacientes pediátricos; cabo de força e cabo de dados; fonte de alimentação; 1 manual do usuário. Os itens		R\$ 467,01	

			devem possuir garantia mínima de 02 anos e os devidos registros no INMETRO e ANVISA.			
34	12	Un	Prancha de imobilização/Prancha de Resgate/Prancha Rígida composta em Polietileno, capacidade para 350Kg, Medidas (C x A x L): 188x 46x 8,5 cm.Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 394,31	
35	16	Un	Reanimador pulmonar manual de silicone tamanho Adulto composto por máscara de silicone, balão em silicone translúcido, válvula inferior e unidirecional confeccionadas em policarbonato, máscara em silicone e reservatório em PVC.Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 119,35	
36	12	Un	Reanimador pulmonar manual de silicone tamanho Infantil – composto por máscara de silicone, balão em silicone translúcido, válvula inferior e unidirecional confeccionadas em policarbonato, máscara em silicone e reservatório em PVC. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 108,33	
37	4	Un	Reanimador pulmonar manual de silicone tamanho Neonatal – composto por máscara de silicone, balão em silicone translúcido, válvula inferior e unidirecional confeccionadas em policarbonato, máscara em silicone e reservatório em PVC. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 107,96	
38	10	Un	Tábua de Massagem Cardíaca em PVC – Polipropileno ou polietileno - Medidas aproximadas: 40 x 60 x 0,6 cm (Comprimento x Largura x Espessura). Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 228,78	
39	50	Un	Termômetro digital infravermelho sem contato, Medição testa/ouvido; display Indicador de Nível de Temperatura; alimentação à pilhas ou recarregável. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 44,42	
40	10	Un	Tricotomizador elétrico cirúrgico bivolt, bateria de Lítio recarregável, resistente à água. Devidos registros no INMETRO e ANVISA.		R\$ 474,27	
41	30	Un	Válvula reguladora para torpedo de oxigênio com fluxômetro - produto em metal latão cromado com filtro de bronze sintetizado. Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²). Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm², Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.		R\$ 44,54	
42	2	Un	Ventilador de emergência portátil , para transporte de emergência de pacientes, padrão ventilador de UTI. Tipo eletrônico, compatível com paciente adulto, pediátrico e neonatal, modo de ventilação invasiva e não		R\$ 24.401,66	

			invasiva: Ventilação controlada por volume, ventilação controlada por pressão (PC-BIPAP/ SIMV), concentração de oxigênio de 40 a 100% e monitoramento de CO2, Parâmetros de monitorização: volume corrente, volume ao minuto, ritmo respiratório, pico de pressão das vias respiratórias, tela lcd com curvas de valores medidos, equalização de pressão ambiente, correção BTPS, auto-flow (controle automático do fluxo e da pressão), sistema de alarme e vigilância, bateria incorporada com carregador 12v e 110v, válvula PEEP (Pressão Expiratória Final Positiva) regulável. Suporte para fixação em veículo (opcional), devidos registros no INMETRO e ANVISA.			
43	2	Un	Carro transporte medicamentos/instrumentos material estrutura em aço inoxidável tipo rodízio deslizantes 2 livres e 2 com trava de estacionamento quantidade de bandejas com 8 gavetas com divisórias tipo bandeja com gaveta adicional tipo caixa prateleira e tampo em aço inox. Devidos registros no Inmetro.		R\$ 7.260,66	
TOTAL						

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ____/____/2025 (60 dias no mínimo).

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

(MUNICÍPIO/UF), ____ DE _____ DE 2025.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12584/2025

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril 2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 295/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa....., inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, especificados no Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 295/2025**, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital.

5.5. O objeto do contrato será recebido:

5.5.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.5.2. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

5.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

5.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

6.2.1. Pela Administração, quando:

6.2.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.2.1.2. o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

6.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

6.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.2.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.2.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

6.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o item 6.2.2., somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 6.2.1., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preço.

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso no prazo de cinco dias úteis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração;

7.2. O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido;

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- 8.1.1.** greve geral;
- 8.1.2.** calamidade pública;
- 8.1.3.** interrupção dos meios de transporte;
- 8.1.4.** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- 8.1.5.** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

9.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

10. DAS CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 10.1.1.** uma cópia para a ser juntada ao Processo Licitatório **PE nº 295/2025**;
- 10.1.2.** uma cópia para a empresa com o preço registrado;

10.1.3. uma para a Secretaria Solicitante.

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

DELCI BEHENCK DIMER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2025

PROCESSO Nº XXXX/2025

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, conforme pedido protocolado sob o nº XXXX, modalidade **Pregão Eletrônico nº 295/2025**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo administrativo nº **12584/2025**;

- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 295/2025;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO AJUSTADO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1. O número do empenho;
- 3.3.2. O número do contrato;
- 3.3.3. O número da conta bancária para recebimento.

3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.5. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.6. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.7. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- 4.1.1.** executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- 4.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.3.** atender as determinações regulares do representante designado pelo Contratante;
- 4.1.4.** ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.5.** manter preposto, aceito pelo Contratante, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- 4.1.6.** manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia;
- 4.1.7.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 4.1.8.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 4.1.9.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
- 4.1.10.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sob pena de notificação e processo administrativo por atraso;
- 4.1.11.** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do setor público;
- 4.1.12.** efetuar a entrega do objeto de acordo com a necessidade e o interesse do órgão demandante no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 4.1.13.** efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;
- 4.1.14.** responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme art. 120 da Lei nº 14133/2021;
- 4.1.15.** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, conforme art. 121 da Lei nº 14133/2021;
- 4.1.16.** zelar qualidade na execução do objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

5.1.2. designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.3. acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;

5.1.4. notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

5.1.5. comunicar à Contratada acerca dos volumes dos fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato terá vigência de **xx/xx/2025** e findará em **xx/xx/xxxx**.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo, ainda, extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE ENTREGA

7.1. A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital.

7.5. O objeto do contrato será recebido:

7.5.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

7.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

7.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Índice – IPCA, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, fiscalizará o andamento do fornecimento, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

10.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a

Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Nos termos do § 9º, do art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

10.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

10.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

10.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

10.5.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

10.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

10.5.3. Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.7. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

10.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REABILITAÇÃO

12.1. É admitida a reabilitação do contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob o nº **xxxxxx**, conforme recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

14.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

15.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições

contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 295/2025** – modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres/RS, xx de xxxxxxxxx de 2025.

DELCI BEHENCK DIMER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO Nº XXX/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2025
MATRIZ DE RISCO

Objeto: Aquisição futura e parcelada de equipamentos médico-hospitalares diversos destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Torres/RS.

	Aquisição de equipamentos e mobiliário.			
1	Risco		Atraso no Processo de Contratação	
	Causas/Consequências		Falta dos equipamentos	
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	✓ Acompanhamento das condições do equipamento e do prazo de garantia do mesmo. ✓ Celeridade nas etapas do Processo.			
	Responsáveis			
	✓ Setor Demandante, Seção de Controle de Material e Coordenadoria de Licitações e Contratos.			
	Período de Execução das Ações			
	✓ Período de elaboração do TFD, ETP e TR; ✓ Durante o trâmite do processo de aquisição			
2	Risco		Atraso nas entregas.	
	Causas/Consequências		Falta dos equipamentos	
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	✓ Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente;			
	Responsáveis			
	✓ CONTRATADA			
	Período de Execução das Ações			
	✓ Durante a execução do contrato.			
	Risco		Entrega dos itens diferentes do	

3			especificado.	
	Causas/ Consequências		Itens inadequados.	
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	✓ Atuação da fiscalização para que a empresa substitua o material no menor tempo possível; ✓ Instrução célere de penalidades à empresa inadimplente.			
	Responsáveis			
	✓ CONTRATADA			
	Período de Execução das Ações			
	✓ Durante a execução do contrato.			

Torres, 22/07/2025.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2025
(Papel timbrado da empresa)
REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula Sexta do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e encaminhar o pedido de realinhamento dos preços, através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.
3. As demais empresas participantes, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
4. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(Identificar assinatura)

ANEXO V

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 295/2025**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº

8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinatura do Responsável Contábil

Nº CRC:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA
EM CONJUNTO COM O RESPONSÁVEL CONTÁBIL**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NGO**GMD****2RW****ORX**